

Lei nº 354/69

Fica saber que a Câmara Municipal de Tranqueirinha, Estado do Paraná, aprovou e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

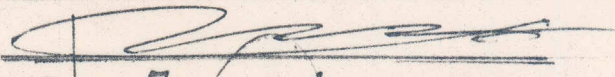
Art. 1º: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a S.E.B. e a Fundepar, e dá outras providências.

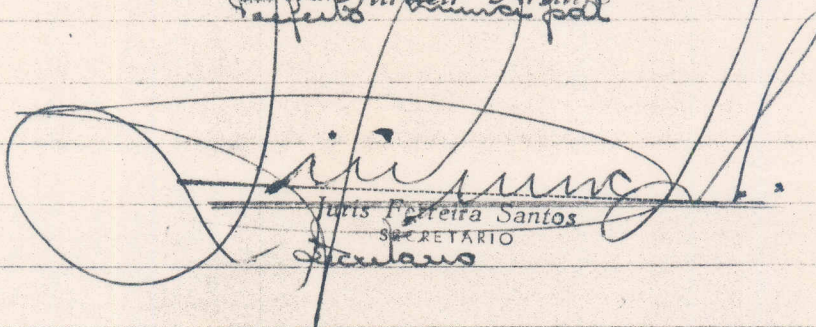
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura e a Fundepar.

Art. 2º: Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio financeiro e também para aquisição de material, construção de casas escolares e outros atos de interesse do município.

Art. 3º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tranqueirinha, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 1969.


 Juraci Arrais
 Prefeito Municipal


 Juris Ferreira Santos
 SECRETARIO